TABELA DE VENCIMENTOS DO C						
Vigente a partir de 01/02/2025*						
CARGO	NÍVEL	VALOR				
Auxiliar de Serviços Gerais	-	9.211,78				
	A	9.801,07				
	В	10.095,10				
	С	10.397,95				
	D	10.709,87				
	E	11.031,19				
	F	11.362,11				
	G	11.702,97				
	Н	12.054,07				
Oficial de Controle Externo	I	12.415,70				
	J	12.788,17				
	К	13.171,81				
	L	13.566,96				
	M	13.973,97				
	N	14.393,20				
	0	14.824,99				
	Р	15.566,23				
	GP****	490,05				
	A	20.572,72				
	В	21.189,90				
	С	21.825,59				
	D	22.480,36				
	E	23.154,77				
	F	23.849,42				
	G	24.564,90				
	Н	25.301,86				
Auditor de Controle Externo/ Bibliotecário	1	26.060,89				
	J	26.842,73				
	К	27.648,01				
	L	28.477,44				
	M	29.331,77				
	N	30.211,73				
	0	31.118,07				
	Р	32.748,60				
	GP****	1028,63				

<sup>(\*)</sup> Lei Estadual 16.252/2024, de 25/12/2024. A partir de 01/01/2019 a remuneração dos servidores está submetida ao teto constitucional no valor do subsídio de Conselheiro.

<sup>(\*\*\*\*\*)</sup> O percentual da GP - Gratificação de Permanência, somente para servidores lotados em Serviço Regional de Auditoria, é de 5% sobre o vencimento básico inicial.

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE FUNÇÕES G	RATIFICADAS
Vigente a partir de 01/02/2025*	
PADRÃO	VALOR
FGTC-1	361,66
FGTC-2	448,98
FGTC-3	545,13
FGTC-4	608,58
FGTC-5	856,94
FGTC-6	1.059,48
FGTC-6 (2xFGTC6)	2.118,96
FGTC-7	1.248,28
FGTC-8	1.685,03
FGTC-8 (2xFGTC8)	3.370,06
FGTC-9	4.993,14
FGTC-9S	7.023,42
FGTC-10	8.425,91
FGTC-11****	11.164,07
FGTC-12****	11.164,07
(*) Lei Estadual 16.252/2024, de 25/12/2024. A partir de 01/01/2019 a remuneração dos ser	vidores está submetida ao teto constitucional

(\*) Lei Estadual 16.252/2024, de 25/12/2024. A partir de 01/01/2019 a remuneração dos servidores está submetida ao teto constitucional no valor do subsídio de Conselheiro.

(\*\*\*\*) Incluído o valor da Gratificação de Representação no percentual de 15%, calculado sobre o vencimento básico da referida função.

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADR	O DE CARGOS EM COMISSÃO
Vigente a partir de 0	1/02/2025*
PADRÃO	VALOR
CCTC-1	2.924,09
CCTC-2	3.938,78
CCTC-3	4.947,99
CCTC-4	5.960,75
CCTC-5	6.401,94
CCTC-6	6.970,55
CCTC-7	7.239,44
CCTC-8	7.844,62
CCTC-9	12.125,15
CCTC-9S	17.055,41
CCTC-10	20.461,13
CCTC-11***	26.581,19
CCTC-12***	26.581,19

(\*) Lei Estadual 16.252/2024, de 25/12/2024. A partir de 01/01/2019 a remuneração dos servidores está submetida ao teto constitucional no valor do subsídio de Conselheiro.

<sup>(\*\*\*)</sup> Incluído o valor da Gratificação de Representação no percentual de 15%, calculado sobre o vencimento básico do referido cargo em comissão.

TABELA DE VENCIMENTOS* DOS MAGISTRADOS E MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS							
Vigente a partir de 01/02/2025**							
MAGISTRADOS							
CARGO	SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO DE	VALOR	ESTORNO TETO	VALOR BRUTO APÓS O		
		REPRESENTAÇÃO	BRUTO	CONSTITUCIONAL	ESTORNO DE TETO		
Conselheiro-Presidente	41.845,49	10.461,37	52.306,86	8.298,34	44.008,52		
Conselheiro	41.845,49	8.369,09	50.214,58	6.206,06	44.008,52		
Auditor Substituto de Conselheiro - Coordenador							
	39.753,22	7.950,64	47.703,86	3.695,34	44.008,52		
Auditor Substituto de							
Conselheiro	39.753,22	-	39.753,22	-	39.753,22		
MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS							
CARGO	SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO DE	VALOR	ESTORNO TETO	VALOR BRUTO APÓS O		
		REPRESENTAÇÃO	BRUTO	CONSTITUCIONAL	ESTORNO DE TETO		
Procurador-Geral	41.845,49	8.369,09	50.214,58	6.206,06	44.008,52		
Subprocurador-Geral	41.845,49	8.369,09	50.214,58	6.206,06	44.008,52		
Corregedor-Geral	41.845,49	8.369,09	50.214,58	6.206,06	44.008,52		
Procurador	41.845,49	-	41.845,49	-	41.845,49		

<sup>(\*)</sup> A remuneração dos Conselheiros, Auditores Substitutos de Conselheiro e dos Membros do Ministério Público de Contas está submetida ao teto constitucional no valor do subsídio de Ministro do STF.

<sup>(\*\*)</sup> Decisão nº AD-0001/2019, proferida no Processo nº 1217-02.00/19-5.